



EMENDA LEGISLATIVA N.31, 27 DE AGOSTO DE 2024
AO PROJETO DE LEI Nº 76/2024

Modifica o Projeto de Lei nº 76, de 12 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o Projeto de Lei n. 76, de 12 de julho de 2024, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências”, para criação da Ação Estudo técnico para a dragagem do Rio Saí Mirim, no montante de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 2º. Os recursos financeiros destinados à criação da Ação Estudo técnico para a dragagem do Rio Saí Mirim serão transpostos da seguinte forma:

ANULAÇÃO:

Ação: 2312

Órgão: 26 – Reserva de Contingência;

Unidade: 001 - Reserva de Contingência;

Programa: 0019 - Reserva de Contingência ;

Valor da Anulação: _____ R\$ 10,00

SUPLEMENTAÇÃO:

Ação: Estudo técnico para a dragagem do Rio Sai Mirim;

Órgão: 11 - Secretaria de Infraestrutura;

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

Programa: 0010 - Saneamento básico;

Valor de suplementação: _____ R\$ 10,00

Art. 3º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 76, de 12 de julho de 2024 em Lei, nos termos dos artigos 70 e 71 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 13 de agosto de 2024.

João Márcio Faligurski

[assinado digitalmente]



JUSTIFICATIVA À EMENDA LEGISLATIVA N. 31/2024
AO PROJETO DE LEI Nº 76/2024

Modifica o Projeto de Lei nº 76 de 12 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A presente solicitação visa à realização de um estudo técnico detalhado para avaliar a necessidade e a viabilidade da dragagem do Rio Saí Mirim em Itapoá/SC. A urgência desta análise se justifica pelos recorrentes alagamentos que têm afetado a região nos últimos anos, causando transtornos e prejuízos à população e à infraestrutura local.

O assoreamento do rio, resultado do acúmulo de sedimentos, tem comprometido sua capacidade de escoamento, tornando a área vulnerável a inundações, especialmente durante períodos de chuvas intensas. A realização de um estudo técnico permitirá:

- Diagnóstico preciso: Avaliar a extensão do assoreamento, identificar os pontos críticos e determinar a profundidade e o volume de sedimentos a serem dragados.
- Análise de impacto ambiental: Identificar os possíveis impactos da dragagem no ecossistema do rio e propor medidas mitigadoras para garantir a preservação ambiental.
- Viabilidade técnica e econômica: Avaliar as alternativas de dragagem, seus custos e benefícios, e definir a solução mais adequada para a realidade local.
- Planejamento da obra: Elaborar um plano detalhado da dragagem, incluindo cronograma, recursos necessários e medidas de segurança.

A realização deste estudo é fundamental para embasar a tomada de decisão sobre a dragagem do Rio Saí Mirim, garantindo que a intervenção seja realizada de forma eficiente, segura e sustentável, proporcionando benefícios concretos para a comunidade e o meio ambiente.

Câmara Municipal de Itapoá, 13 de agosto de 2024.

João Márcio Faligurski
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>